



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

[Handwritten signature]
S. R.

Ata n.º 1

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, nas instalações da sede do Conselho Superior da Magistratura, sita na Rua Duque de Palmela, n.º 23, 1250-097 Lisboa, o júri nomeado para o procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhador para a carreira e categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, para, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se proceder à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, para o exercício de funções na Divisão de Documentação e Informação Jurídica (DDIJ).

O júri tem a seguinte composição:

Presidente - Maria Angelina Araújo de Moraes Castro – Diretora de Serviços da DSAF

1.º Vogal Efetivo - Vitor Miguel de Almeida Fernandes – Chefe de Divisão da DDIJ, Especialista de Informática, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos

2.º Vogal Efetivo – Sandra Maria de Jesus Reis – Técnica Superior de RH da DSAF

O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, procedeu à definição dos critérios de avaliação dos métodos de seleção a utilizar e respetivas fórmulas classificativas assim como à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal o qual faz parte integrante da presente ata, conforme se apresenta em anexo, **(Anexo I)**.

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada “Portaria” e os estabelecidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e serão aplicados da seguinte forma, ou seja:

- a) Avaliação curricular (AC) para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;
- b) Prova escrita de conhecimentos (PEC), para os restantes.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 6.º da Portaria, é utilizada a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método facultativo ou complementar.

MÉTODOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS

I. Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos será escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, sem consulta de legislação e com a duração de 60 minutos, com tolerância de 10 minutos para a entrada na sala. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático, incluindo telemóveis.

O júri procedeu à elaboração da Prova de conhecimentos e da sua correção, durante o decurso da presente reunião, documentos que se encontram em anexo e são parte integrante da presente ata (**Anexo II**).

Caso se verifique a consulta ao processo de concurso, antes da aplicação deste método de seleção - prova escrita de conhecimentos, por parte dos candidatos admitidos, o júri procederá à retirada do exemplar da prova e respetiva correção da mesma.

Mais foi deliberado que os candidatos deverão ser portadores, no dia da realização deste método, de Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Mais deliberou o júri que as áreas temáticas da prova de conhecimentos incidirão sobre a bibliografia e a legislação que a seguir se identificam:

Bibliografia:

Princípios Éticos da Administração Pública (disponíveis no sítio da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt);

Tanenbaum, Andrew S. 2001. *Modern Operating Systems (second edition)*. Prentice-Hall.

Silberchatz, Abraham, & Galvin, Peter. 1997. *Operating System Concepts (fifth edition)*. John Wiley & Sons, Inc;

J.A. Marques, P. Ferreira, C. Ribeiro, I. Veiga, R. Rodrigues. 2009. *Sistemas Operativos*. FCA - Editora de Informática;

Burns, A., & Wellings, A. 2001. *Real-Time Systems and Programming Languages (third edition)*. Addison-Wesley Publishers Ltd;



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Tanenbaum, Andrew S., & Woodhull, Albert S.. 1997. *Operating Systems: Design and Implementation (second edition)*. Prentice-Hall International, Inc;

Programação em *Python*: Introdução à programação com múltiplos paradigmas: João P. Martins 2013 IST Press.

Legislação:

Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto - Aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto — Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua versão atual — Lei da Proteção de Dados Pessoais (transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados), Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, na sua versão atual — Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas; Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro — Aprova a Lei do Cibercrime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de fevereiro, relativa a ataques contra sistemas de informação, e adapta o direito interno à Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2007, de 2 de outubro — Estabelece as orientações relativas à acessibilidade pelos cidadãos com necessidades especiais aos sítios da Internet do Governo e dos serviços e organismos públicos da administração central; Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril — Altera o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital; Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação; Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro — Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública.

II. A avaliação curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores,

S. R.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

com arredondamento às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$AC = \underline{2 (HA) + 2 (FP) + 5 (EP) + 1(AD)}$$

10

Em que:

HA = Habilitação Académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

- Habilitado com licenciatura no domínio da informática – 18 valores; Mestrado no domínio da informática – 19 e Doutoramento no domínio da informática – 20 valores, desde que tenha relevância na área para o qual o procedimento concursal foi aberto;

Mais foi deliberado pelo júri que qualquer outra licenciatura, mestrado ou doutoramento para além das atrás referidas têm carácter eliminatório sendo a candidatura objeto de exclusão do presente procedimento.

Não é admitido a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

FP = Formação Profissional, em que se ponderam as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de 10 (dez) valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valoração:

- a) até catorze horas – meio valor/cada ação;
- b) mais de catorze horas e até trinta e cinco horas – um valor/cada ação;
- c) mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas – dois valores/cada ação;
- d) mais de cento e quarenta horas e até setecentas horas – três valores/cada ação;
- e) mais de setecentas horas – cinco valores/cada ação.

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Apenas é considerada a formação que seja devidamente comprovada e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Não serão valoradas as ações de formação que não mencionem a sua duração.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS


S/Reis

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$FP = [10 + a) + b) + c) + d) + e)] * 2 \leq 20 \text{ valores}$$

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

(EP) = Experiência Profissional, em que se pondera o percurso profissional, relevância da experiência adquirida face ao posto de trabalho a ocupar e grau de complexidade das mesmas.

Para a quantificação da experiência profissional serão avaliadas as atividades profissionais relevantes para o posto de trabalho a concurso, desempenhadas pelos candidatos, constantes do *curriculum vitae*., nomeadamente:

- a) Administração de servidores Windows;
- b) Experiência em gestão e arquitetura de sistemas de informação;
- c) Administração de sistemas Open Source;
- d) Gestão de equipas.

Será atribuída uma valoração mínima de dez valores, sendo majorado pelos anos de experiência profissional detida de acordo com a seguinte valoração:

- Até 1 ano de experiência – 1 valor
- Superior a 1 ano de experiência e até 4 anos de experiência – 2 valores
- Superior a 4 anos de experiência – 3 valores

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = [10 + a) + b) + c)] * 5 \leq 20 \text{ valores}$$

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente cinco**.

(AD) = Avaliação de desempenho, em que se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 (três) anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho.

Foi deliberado que este fator será obtido através da média aritmética simples da expressão quantitativa da avaliação de desempenho dos 3 (três) últimos anos, através da aplicação da seguinte fórmula:

9
11/11/2019

S. R.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

$$AD = [(A1 + A2 + A3) / 3] / 5 \times 20$$

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à menção qualitativa de Adequado e quantitativa de 3,000, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Para efeitos de avaliação foi elaborada a FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante (**Anexo III**).

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção avaliação curricular ou prova de conhecimentos, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

MÉTODO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR

A **entrevista profissional de seleção (EPS)** - com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, tendo sido deliberado avaliar os seguintes fatores:

- Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)

Elevado – 20 valores: Analisa profundamente todas as situações problemáticas, concebendo métodos e desenhando ferramentas que possibilitem a previsão da sua evolução e a sua resolução;

Bom – 16 valores: Contempla todos os vetores de determinado problema e as suas relações, tendo capacidade de avaliar os prós e contras de determinadas soluções;

Suficiente – 12 valores: Analisa os problemas e esforça-se na sua resolução, procurando prever consequências mas sem pesquisar informação prévia de situações semelhantes;

Reduzido – 8 valores: Presta atenção aos elementos que mais se destacam. Não determina causas e/ou consequências;

Insuficiente – 4 valores: Sem expressão.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

[Handwritten signature]
SR

- Motivação Profissional (MP)

Elevado – 20 valores: Elevado empenho na realização profissional, mostrando-se ativo na procura de experiências ou vivências laborais, sociais e de formação e demonstra ter equacionado possibilidades de evolução;

Bom – 16 valores: Bastante empenhado no envolvimento profissional, social e de formação e demonstra ter equacionado já algumas possibilidades de evolução;

Suficiente – 12 valores: Empenho satisfatório na procura de possibilidades de evolução, demonstrando conhecer suficientemente o posto de trabalho.

Reduzido – 8 valores: Fraco empenhamento e iniciativa na procura de possibilidades de desenvolvimento e realização profissional;

Insuficiente – 4 valores: Insuficiente empenhamento para desenvolver atividades profissionais agregadas ao posto de trabalho.

- Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)

Elevado – 20 valores: Expressão muito fluente e clara, com acentuada riqueza vocabular e elevado nível de construção de frases;

Bom – 16 valores: Expressão fluente e clara, com vocabulário rico e bom nível de construção das frases;

Suficiente – 12 valores: Razoável expressão oral e suficientemente clara, média riqueza vocabular e razoável construção de frases;

Reduzido – 8 valores: Capacidade de reflexão e crítica de reduzido nível que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar;

Insuficiente – 4 valores: Sem expressão.

- Relacionamento Interpessoal (RI)

Elevado – 20 valores: Relaciona-se e gere relacionamentos mesmo em tempos de crise e de dificuldade e trabalha de forma a potenciar sinergias;

Bom – 16 valores: Procura soluções de consenso e estabelece relações eficazes. Através do relacionamento social consegue alcançar objetivos profissionais;

Suficiente – 12 valores: Cria empatia e é capaz de manter uma rede de contatos que facilitem a consecução de objetivos;

Reduzido – 8 valores: Melhora e fortalece as suas relações amigáveis com os outros;

Insuficiente – 4 valores: Evita interações sociais.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Para a EPS foi elaborada uma ficha individual, que se encontra em anexo (**Anexo IV**) que constitui parte integrante da presente ata.

Posteriormente, será formulado pelo júri um conjunto de perguntas para aplicar no dia da realização da entrevista profissional de seleção que constará na ficha supra indicada e num guião a elaborar pelo júri.

A avaliação de cada fator será obtida por votação nominal e por maioria.

A classificação final será obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = (\text{AISC} + \text{MP} + \text{CEFV} + \text{RI}) / 4$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método da entrevista profissional de seleção, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CF} = 0,6 (\text{PC}) + 0,4 (\text{EPS})$$

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou alternativamente:

$$\text{CF} = 0,6 (\text{AC}) + 0,4 (\text{EPS})$$

Onde:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma **Ficha de Apuramento da Classificação Final**, que se encontra em anexo à presente ata, (**Anexo V**), e constitui parte integrante da presente ata.

Mais foi deliberado pelo júri que:

- Em caso de igualdade de classificação, têm preferência na ordenação a forma prevista no artigo 27.º da Portaria;
- A notificação e exclusão dos candidatos ocorrerão, sempre, nos termos da alínea d) do artigo 10.º da Portaria;
- A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Conselho Superior da Magistratura, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Pelas doze horas e trinta minutos, não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

A Presidente,

Os Vogais,



Sandra Reis

